



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA**

Senhor Licitante,

1. Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada de Edital abaixo, remetendo -o à Divisão de Compras deste Ministério - DCOM, por meio do fax 0XX(61) 3414-5686.
2. Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site

Brasília – DF, de de 2009.

Luiz Paulo de Oliveira Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 183, de 29 de maio de 2009

**RECIBO DE RETIRADA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 8/2009
PROCESSO N° 59000.000104/2005 -80**

Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone:	
Fax:	
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>) para contato:	
Nome do Representante para contato:	

Assinale com X na quadrícula abaixo a forma pela qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado.

www.comprasnet.gov.br

Edifício APEX BRASIL - Sala 327 - Setor Bancário Norte - Quadra 2 – Brasília - DF

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

CONCORRÊNCIA Nº 8/2009

CONCORRÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

SUMÁRIO

	Página
Edital	3
<i>Briefing</i> (Anexo I)	37
Modelo de Procuração (Anexo II)	50
Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo III)	51
Minuta de Contrato (Anexo IV)	52



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 8/2009**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.353.358/0001-96, doravante denominado **MI** e por intermédio da Comissão Especial de Licitação para Serviços de Publicidade - CEL, instituída pela Portaria nº 183, de 29 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União – DOU de 2 de junho de 2009, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA, DO TIPO MELHOR TÉCNICA, sob o regime de empreitada por preço unitário**, para contratação de serviços de publicidade, nos termos da Lei nº 4.680, de 18.6.1965; da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e posteriores alterações ; do Decreto nº 6.555, de 8.9.2008; do Decreto nº 3.722, de 9.1.2001; da Instrução Normativa – IN nº 5, de 21.7.1995, do Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE; e das IN nº 2, de 27.4.1993; nº 7, de 13.11.1995; nº 16, de 13.7.1999 e nº 21, de 27.7.2001, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM, bem assim pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o Processo Administrativo nº **59000.000104/2005-80**, cuja documentação, proposta técnica e proposta de preços deverão ser entregues na data, local e horário a seguir indicados:

DATA: 27 de julho de 2009

9h30 (nove horas e trinta minutos) - recebimento dos envelopes contendo Documentação, Proposta Comercial e Proposta Técnica.

10h (dez horas) - início da abertura da sessão, a começar pela abertura dos envelopes contendo a Documentação – Invólucro nº 1. Os envelopes de Propostas Técnica e de Preços recebidos serão abertos em dias, locais e horários a serem designados pela CEL.

LOCAL: Sala de Reuniões do MI – Bloco E – Sala 620 – 6º andar
70057-900 - Esplanada dos Ministerios - Brasília – DF

OBSERVAÇÃO: não havendo expediente na data marcada para abertura da Licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantida a mesma hora e local, salvo disposições expressas em contrário, a serem divulgados no Sítio deste Ministério na Rede Mundial de Computadores – *Internet* (www.integracao.gov.br/publicidade).

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Concorrência é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo:

- a) estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários e
- c) elaboração de marcas, expressões de propaganda, logotipos e elementos de comunicação visual.

1.1.1 Os serviços afetos à concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

1.1.2 Para fins desta concorrência, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

1.1.2.1 Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no item precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.2 Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderá participar desta concorrência a licitante que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

2.2 Não poderá participar desta Concorrência a licitante:

- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o MI;
- b) cuja falência tenha sido decretada ou estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada inidônea por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;
- d) que estiver reunida em consórcio.

2.2.1 Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

2.3 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a Licitante:

- a) a confirmação de que recebeu da CEL o Invólucro nº 2, conforme previsto no item **3.1.2.1.5**;
- b) as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência;

- c) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;
- d) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e
- e) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.4 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos nesta concorrência, ressaltando que o MI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados à CEL em invólucros distintos e separados, todos fechados, os quais deverão estar identificados com as informações a seguir discriminadas.

3.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados no Invólucro **nº 1**, a saber:

Invólucro nº 1

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 8/2009

3.1.1.1 O Invólucro **nº 1** será providenciado pela Licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.1.2 Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em Órgão da Imprensa Oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CEL, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CEL.

3.1.2 A Proposta Técnica deverá ser acondicionada nos Invólucros nº 2, 3 e 4:

a) Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, no Invólucro **nº 2**.

3.1.2.1 O Invólucro **nº 2**, Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia), não poderá ter nenhuma identificação na parte externa, para preservar – até a abertura do Invólucro **nº 3** – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária.

3.1.2.1.1 A CEL só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Invólucro nº 2 fornecido obrigatoriamente pelo MI, a pedido da licitante interessada na presente licitação.

3.1.2.1.2 À exceção da Idéia Criativa, o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, deverá ser redigido em Língua Portuguesa – salvo expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- em papel tamanho A4 branco;
- com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- sem recuos nos parágrafos e linhas subseqüentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento simples entre as linhas;
- com texto em fonte Arial, tamanho 12 pontos;
- numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- em caderno único;
- sem identificação da licitante.

3.1.2.1.2.1 As tabelas, gráficos e planilhas do item **5.1.1.4** poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos.

3.1.2.1.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

3.1.2.1.4 Os exemplos de peças mencionados na alínea **a** do item **5.1.1.3.1**, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar -se ao tamanho do Invólucro nº 2.

3.1.2.1.5 O Invólucro nº 2 deverá ser retirado pela interessada, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a Sessão de Abertura da Licitação, no horário de 9 às 12h e das 14 às 18h, no S BN - Quadra 2 - Edifício APEX BRASIL – Sala 327 – Brasília – DF - CEP 70040-020.

b) Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, no Invólucro nº 3, a saber:

Invólucro nº 3

Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

(Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária e Estratégia de Mídia e Não Mídia)

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 8/2009

3.1.2.2 O Invólucro nº 3 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.2.2.1 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem a Idéia Criativa, deverá constituir-se em uma cópia da via não identificada com a identificação da licitante e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

c) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, no Invólucro nº 4, a saber:

Invólucro nº 4

Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 8/2009

3.1.2.3 O Invólucro nº 4 será providenciado pela Licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.2.4 O Invólucro nº 4 e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e que permita identificar a autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 3.

3.1.3 A Proposta de Preço deverá ser acondicionada no Invólucro nº 5, a saber:

Invólucro nº 5

Proposta de Preços

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº 8/2009

3.1.3.1 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

3.1.3.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente –, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada nos documentos referidos nos itens **6.2** e **6.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

3.2 No ato da entrega dos Invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços, o representante da licitante apresentará à CEL o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.2.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a CEL ateste sua autenticidade.

3.2.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.2.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.2.4 A documentação apresentada na Primeira Sessão de Recepção e Abertura dos Documentos de Habilitação credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

3.2.5 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Invólucro nº 1)

4.1 Para se habilitar a esta concorrência, a licitante deverá apresentar:

4.1.1 Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

- c1)** os documentos mencionados na alínea **c** deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d)** inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade des civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.2 Regularidade Fiscal

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, do Distrito Federal - DF ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;
- d)** certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado, DF e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- e)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação.

4.1.2.1 Será considerada como válida pelo prazo de noventa dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

4.1.3 Qualificação Técnica: até três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com o s do objeto desta concorrência.

4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até noventa dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;
- a1)** No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b1)** a licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência;
- b2)** entenda-se por na forma da lei:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (§ 2º do art. 5º do Decreto -Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

4.1.4.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea **b** do item **4.1.4**, cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) das demonstrações contábeis referidas na alínea **b1** do item **4.1.4**, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

4.1.4.2 Os índices de que tratam as alíneas **a** e **b** do item **4.1.4.1** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

4.1.4.3 A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea **a**, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na alínea **b**, todos do item **4.1.4.1**, deverá incluir no Invólucro nº 1 comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

4.2 A licitante também deverá incluir no **Invólucro nº 1** declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 8/2009

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

4.3 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem seja a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

4.4 O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/93, expedido por órgão da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no item **4.1.1** e nas alíneas **a** e **b** do item **4.1.2**.

4.4.1 A licitante que optar pela apresentação do Certificado referido no item **4.4** também deverá incluir no **Invólucro nº 1** declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 A licitante que estiver cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá:

a) apresentar até três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;

b) apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente - a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o item **7.1.1** - apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);

d) apresentar declaração firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referente Concorrência.....

....., inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

4.5.1 A Licitante que tenha solicitado seu cadastramento e/ou sua habilitação parcial no terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas deverá comparecer à Sessão de Abertura com o Formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, para eventual comprovação na hipótese de seu não -processamento em tempo hábil no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5. PROPOSTA TÉCNICA (Invólucros nº 2, 3 e 4)

5.1 A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos:

5.1.1 Plano de Comunicação Publicitária - a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no *Briefing* (**Anexo I** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

5.1.1.1 Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing*, principalmente sobre o problema específico de comunicação do MI;

5.1.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

- a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação do MI;
- b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação o publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

5.1.1.3. Idéia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentará relação de todas as peças integrantes da campanha, incluídas as eventuais reduções e variações de formato e as peças que eventualmente extrapolarem o limite previsto na alínea **a** do subitem **5.1.1.3.1**;
- b) apresentará exemplos de peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação.

5.1.1.3.1 Os exemplos de peças:

- a) estão limitados a **dez**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;
- b) podem ser apresentados sob a forma de roteiro, leiaute e *story-board* impressos, para qualquer peça, e de “monstro”, para rádio e *Internet*;
- c) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia;
- d) apresentados como parte de um *kit* serão computados individualmente no limite de que trata a alínea **a** do subitem **5.1.1.3.1**.

5.1.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

- a) texto em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios do MI;
- b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea **a** do item **5.1.1.3**, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

5.1.1.4.1 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre, pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de mídia e de não mídia.

5.1.1.4.2 No caso de não mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

5.1.1.4.3 Na simulação de que trata a alínea **b** do item **5.1.1.4**:

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de terceiros.

5.1.2 Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infra-estrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando -se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de *marketing* e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do MI, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

5.1.3 Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados /distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

5.1.3.1 Poderão ser apresentadas até dez peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas/distribuídas/exibidas/expostas nos últimos cinco anos, contados até a data de apresentação das propostas.

5.1.3.2 Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

5.1.3.3 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura a.

5.1.3.4 As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo MI.

5.1.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados até dois *cases*, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação implementadas nos últimos cinco anos, contados até a data de apresentação das propostas.

5.1.4.1 Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pelo MI.

5.1.4.2 É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

5.2 Os textos pertinentes ao Plano de Comunicação Publicitária estão limitados a oito páginas, ressalvado que não serão computados nesse limite as páginas utilizadas eventualm ente apenas para separar os textos dos quesitos, a página com a relação prevista na alínea **a** do item **5.1.1.3**, os roteiros das peças de que trata a alínea **b** do item **5.1.1.3** e os textos, tabelas, gráficos e planilhas referentes às alíneas **a** e **b** do item **5.1.1.4**.

5.3 A critério do MI, a campanha publicitária da Proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (Invólucro nº 5)

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em dois documentos distintos, descritos nos itens **6.2** e **6.3**.

6.2 Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser preenchida apenas com as informações constantes do **Anexo III**.

6.3 Declaração na qual a licitante:

6.3.1 Estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pelo MI:

6.3.1.1 Aos detentores de direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando -se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos;

6.3.1.2 Aos detentores dos direitos patrimoniais de uso de obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente pactuado, entendido que o valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando -se, em tal caso, no máximo a variação do IGP-DI, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

6.3.2 Tratará da questão dos direitos autorais, estabelecendo:

6.3.2.1 A cessão, total e definitiva, dos direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

6.3.2.2 O compromisso de - em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros - solicitar de cada terceiro um orçamento para execução do serviço, com cessão de direitos por tempo limitado e, se de interesse do MI, um orçamento com cessão total e definitiva de tais direitos, para que o MI escolha uma das opções;

6.3.2.3 Que - nos casos de cessão de direitos por tempo limitado - condicionará a contratação de serviços com terceiros pelo período indicado pelo MI e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão;

6.3.2.4 O compromisso - quando o MI optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva - de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

6.3.2.4.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

6.3.2.4.2 Estabeçam que o MI poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente e ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

6.3.2.5 Que considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado ou total e definitiva.

6.3.2.6 O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos;

6.3.2.7 O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

6.3.2.7.1 Que ao MI serão entregues duas cópias, uma em Betacam e outra em VHS, de todo o material produzido;

6.3.2.7.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao MI, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do contrato a ser firmado e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que caiba ao MI qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

6.3.2.7.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

6.3.2.8 O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas nos itens **6.3.1.1** e **6.3.1.2**, no tocante aos direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do MI.

6.3.3 Garantirá a transferência ao MI de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

6.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A CEL examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

7.1.1 A habilitação das licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impresso sob forma de “Declaração de Situação” e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da IN MARE nº 5/1995.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 As Propostas Técnicas das licitantes habilitadas serão preliminarmente examinadas pela Subcomissão de que trata o item 10.1 deste Edital quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.2 Serão levados em conta pela Subcomissão, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

8.2.1 Plano de Comunicação Publicitária

8.2.1.1 Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) das características do MI e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações do MI com seus públicos;
- c) do papel do MI no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação do MI.

8.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do MI e a seus problemas geral e específico de comunicação;

- b)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c)** a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do MI com seus públicos;
- d)** a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação do MI;
- e)** a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f)** a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g)** a capacidade de articular os conhecimentos sobre o MI e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos do MI e a verba disponível.

8.2.1.3 Idéia Criativa

- a)** sua adequação ao problema específico de comunicação do MI;
- b)** a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c)** a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d)** a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e)** a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f)** sua pertinência às atividades do MI e à sua inserção na sociedade;
- g)** os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h)** a exeqüibilidade das peças;
- i)** a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos .

8.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a)** o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b)** a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c)** a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d)** a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação do MI;
- e)** a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f)** a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

8.2.2 Capacidade de Atendimento

- a)** o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b)** a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária do MI, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c)** a adequação das instalações, da infra-estrutura e dos recursos materiais que colocará à disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d)** a operacionalidade do relacionamento entre o MI e a licitante, esquematizado na Proposta;
- e)** a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;

f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do MI, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

8.2.3 Repertório

- a) a idéia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.

8.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

8.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **cem** pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

8.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária (**sessenta e cinco**)
 - a1) Raciocínio Básico - **dez**
 - a2) Estratégia de Comunicação Publicitária – **vinte e cinco**
 - a3) Idéia Criativa - **vinte**
 - a4) Estratégia de Mídia e Não Mídia - **dez**
- b) Capacidade de Atendimento - **quinze**
- c) Repertório - **dez**
- d) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação - **dez**

8.3.2 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão prevista no item **10.1**.

8.3.2.1 Se, na avaliação de um quesito ou subquesito, a diferença entre a maior e a menor pontuação for maior que 20% da pontuação máxima do quesito ou subquesito, será aberta discussão entre todos os Membros da Subcomissão para apresentação, por seus autores, das justificativas das pontuações “destoantes”. Caso as argumentações não sejam suficientes ao convencimento dos membros da Subcomissão, os autores reavaliarão suas pontuações.

8.3.2.1.1 Caso os autores das pontuações destoantes não adotem novas pontuações, deverão registrar suas justificativas por escrito em ata, a qual deverá ser assinada por todos os Membros da Subcomissão e passará a compor o processo da licitação.

8.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

8.3.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

8.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de **setenta e cinco** pontos;
- c) obtiver nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os itens **8.2.1.1 a 8.2.1.4 e 8.2.2. a 8.2.4.**

8.5 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos itens **8.2.1, 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4.**

8.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela CEL, cuja data será divulgada na forma do item 11 e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

9. VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

9.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**, ressalvado que não será aceito:

- a) desconto inferior a 40% (quarenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Brasília -DF, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria licitante;
- b) percentual de honorários superior a 10% (dez por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros;

c) percentual de honorários superior a 5% (cinco por cento) incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros.

9.4 A CEL atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte Tabela:

Desconto/Honorários	Notas (N)
Percentual de desconto sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de	$N = 0,1 \times \text{Desconto}$

Propaganda de Brasília- Distrito Federal	
Percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição <u>não</u> proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros	$N = 6 \times (10,0 - \text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros	$N = 3 \times (5,0 - \text{Honorários})$
Observação: para efeito de cálculo das notas de cada licitante, os termos desconto e honorários serão substituídos nas fórmulas da coluna Notas pelas respectivas percentagens que constarem de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo “ %”.	

9.4.1 A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante a soma das notas dos quesitos constantes da tabela referida no item **9.4**.

9.4.2 A Proposta de Preços que obtiver o maior soma tório das notas será considerada como a de menor preço.

9.4.2.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente: o menor percentual de honorários referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os custos de serviços realizados por terceiros; o menor percentual de honorários incidente sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros; o maior percentual de desconto sobre os custos internos.

10. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

10.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 2,3 e 4), compostas do Plano de Comunicação Publicitária, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, que será realizado por uma Subcomissão, todos os demais procedimentos e julgamentos inerentes a esta concorrência serão de responsabilidade da CEL.

10.1.2 Serão realizadas quatro reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.2.1 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da CEL ou da Subcomissão, conforme o caso – e pelos representantes das licitantes presentes.

10.1.2.2 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item **3.2**.

10.1.2.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

10.1.2.4 A CEL e a Subcomissão poderão, em qualquer fase do processo, se julgarem necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

10.1.2.5 É facultada à CEL ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

10.1.2.6 A CEL e a Subcomissão, conforme o caso, poderão, no interesse do MI, relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CEL.

10.1.2.7 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.2.8 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a CEL ou a Subcomissão no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.2.9 A CEL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.1.3 Até a data de início do julgamento das Propostas Técnicas, mediante ato específico, será nomeada a Subcomissão prevista no item **10.1**. A Comissão será integrada, em sua maioria, por técnicos da área de comunicação do MI e poderá contar com representante da SECOM.

10.2 A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item **3.2**;
- b) receber os Invólucros **nº 1, nº 2, nº 3, nº 4 e nº 5**;
- c) conferir se os Invólucros **nº 2** apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;
- d) abrir os Invólucros **nº 1**.

10.2.1 O Presidente da CEL solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no Invólucro nº 1 e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta Concorrência, para que constem da ata da reunião.

10.2.2 O exame da documentação do Invólucro **nº 1** poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CEL.

10.3 Em ato contínuo, caso a CEL possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes, terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar às licitantes o resultado do julgamento e anunciar as empresas habilitadas;
- c) colocar à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CEL;
- d) dar início à segunda reunião pública, conforme previsto no item **10.4**, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à habilitação. Caso contrário a CEL divulgará o resultado na forma do item **11**, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos;
- e) informar que será publicado no DOU aviso indicando data, hora e local da próxima reunião.

10.3.1 Serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor e Serviço do Fornecedor pertinentes aos licitantes que optaram por comprovar a habilitação parcial via SICAF, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

10.3.1.1 Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada quando da consulta ao SICAF e comprovar, exclusivamente mediante a apresentação do Formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a CEL suspenderá os trabalhos e comunicará o fato à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Gestor do SICAF.

10.3.1.2 O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

10.3.2 Se os Documentos de Habilitação não forem examinados e julgados na primeira reunião pública:

- a) os Invólucros **nº 2**, **nº 3**, **nº 4** e **nº 5** serão rubricados em seus fechos pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou pela comissão por eles nomeada, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Licitação;
- b) o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com data, hora e local da reunião de abertura dos Invólucros **nº 2** e **nº 4**.

10.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da segunda reunião pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros **nº 2** cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) abrir os Invólucros **nº 4**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

- d) lançar a rubrica dos membros da CEL e dos representantes das licitantes, ou pela comissão por eles nomeada, nos fechos dos Invólucros nº 3 e nº 5, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão;
- e) informar que será publicado no DOU aviso indicando data, hora e local da próxima reunião pública.

10.4.1 Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os Invólucros nº 2 e nº 4, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

10.4.2 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 2 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

10.4.3 Encerrada a reunião, os documentos dos Invólucros nº 2 e nº 4 serão repassados à Subcomissão, a que caberá:

a) julgar as Propostas Técnicas;

b) elaborar planilhas com as pontuações de cada membro da Subcomissão para os quesitos de cada Proposta Técnica e planilhas totalizadoras das notas dos quesitos e subquesitos, separadamente para os do Invólucro nº 2 e do Invólucro nº 4;

c) elaborar ata(s) de julgamento das Propostas;

d) manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Licitação.

10.4.3.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea a do item 8.4, a Subcomissão atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão, até que sejam vencidos os prazos para recursos relativos a essa fase.

10.4.3.1.1 O disposto no item 10.4.3.1 não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 3.

10.4.4 Caso se constate nos documentos dos Invólucros nº 2 e nº 4, em qualquer momento anterior à abertura dos Invólucros nº 3, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

10.5 Após receber a(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros **nº 2** e **nº 4**), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão, a Comissão Especial de Licitação convocará as licitantes, na forma do item **11**, para participar da terceira reunião pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Invólucros **nº 3**;

c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro **nº 2**) com as vias identificadas (Invólucro **nº 3**) do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha com as notas atribuídas pela Subcomissão às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;

e) proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas.

10.5.1 Se todos os representantes das licitantes estiverem presentes, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos à decisões desta fase, caso contrário, o prazo para interposição de recursos contará a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial da União.

10.5.2 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima reunião pública.

10.6 A quarta reunião pública terá a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir o Invólucro **nº 5**, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preço e julgá-las;

d) identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;

e) realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/93, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;

f) realizar procedimento idêntico, no caso de impasse na negociação anterior, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação;

g) declarar vencedora desta concorrência a licitante mais bem classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;

h) publicar o resultado final na forma do item 11.

10.6.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas e e f do item 10.6 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o **Anexo III**. Portanto, os percentuais de que tratam os itens 8.2 e 8.3 do **Anexo IV** corresponderão aos percentuais estabelecidos pelas próprias licitantes vencedoras da fase de julgamento das Propostas Técnicas, nas declarações a que se referem, respectivamente, os itens 6.3.1.1 e 6.3.1.2 deste Edital.

10.6.2 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação, antes da homologação do resultado desta concorrência, elaborará e apresentará à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, para análise dos aspectos técnico-publicitários, o relatório de que trata a Instrução Normativa SECOM nº 7/95.

10.6.3 À vista do relatório da Comissão Especial de Licitação, e após sua apreciação pela Secretaria de Comunicação Social, o Senhor Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional homologará ou não o resultado e, assim, aprovará ou não a adjudicação do objeto desta concorrência às vencedoras.

10.7 Os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, o MI providenciará sua destruição.

11. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

11.1 A critério da Comissão Especial de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

a) nas reuniões de abertura de invólucros;

b) no Diário Oficial da União;

c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado até **cinco dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 18h, na Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício APEX BRASIL – Sala 327 – Brasília/DF, CEP nº 70040-020, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até **dois dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação**, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no item anterior.

12.2.1 Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto ao MI.

12.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinent e.

12.3 Eventuais recursos referentes à presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Senhor Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no item **17.17**.

12.4 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

12.5 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Senhor Secretário Executivo do Ministério da Integração Nacional, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

12.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

12.7 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Especial de Licitação.

12.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Especial de Licitação - motivadamente e se houver interesse para o MI - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o contrato resultante desta concorrência, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

13.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2009 está consignado no Orçamento Fiscal da União, na seguinte funcional programática: Programa de Trabalho: 04.131.0757.4641.0001 e 06.131.1027.4641 – ambos de Publicidade de Utilidade Pública Nacional, Natureza de Despesa: 3.3.90.00.

13.3 Se o MI optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

13.4 O MI se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para apresentar a garantia prevista no item **15.1** deste Edital e assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV**.

14.1.1 Antes da celebração do contrato, o MI realizará consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/02.

14.2 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o MI poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o contrato, o MI lhe aplicará multa compensatória de 1 % (um por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

14.3.1 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item **14.2**.

14.4 O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

14.4.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo do MI, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14.5 O MI poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.6 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do MI, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

14.7 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

14.8 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.9 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

14.10 A contratada deverá prestar esclarecimentos, ao MI, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.11 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta concorrência, que envolva o nome do MI, se houver expressa autorização deste.

14.12 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do MI.

14.13 A contratada poderá subcontratar outras empresas, observada a restrição prevista no item 1.1.1 deste Edital, para a execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata esta concorrência, mediante anuência prévia, por escrito, do MI, ressaltando -se que a contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o MI.

14.14 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

14.15 O MI realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada.

14.15.1 A avaliação semestral será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

14.16 A contratada centralizará o comando da publicidade do MI em Brasília - DF, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu critério, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

14.16.1 No prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, em Brasília - DF, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao MI.

14.17 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

15. GARANTIA

15.1 Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor do MI, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor mencionado no item **13.1**, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, à escolha da licitante vencedora.

16. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

16.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no item **10.12**.

16.1.1 O MI não pagará honorários ou qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

16.1.2 Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, a contratada repassará ao MI, sob a forma de desconto, 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

16.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta do contrato.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

17.2 A Comissão Especial de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

17.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o MI tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

17.4 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o MI poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.

17.5 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo MI.

17.6 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes .

17.7 A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse do MI, relevar omissões puramente formais nos documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Especial de Licitação.

17.8 Para fins desta concorrência, o Briefing (**Anexo I**) reúne as informações necessárias à elaboração da Proposta Técnica e, portanto, atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666.

17.9 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má -fé, o MI comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

17.10 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando -se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

17.11 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.12 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.13 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.14 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

17.15 Correrão por conta do MI as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17.16 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

17.17 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feita pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, até o dia 22 de julho de 2009, protocolizada de segunda a sexta -feira, das 9 às 12h ou das 14 às 17:30h, na Sala 327, situada à Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício APEX BRASIL – Brasília/DF, CEP nº 70040-020, ou pelo fax. (61) 3414-5374.

17.17.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o MI dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, sem informar a identidade da licitante consulente, por meio da Internet, no seguinte endereço: www.mi.gov.br/publicidade

17.17.1.1 A licitante não deve utilizar, em eventual consulta, termos que possam propiciar sua identificação perante a Comissão Especial de Licitação ou da Subcomissão, antes da abertura dos Invólucros nº 3.

17.18 Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I:** Briefing;
- b) Anexo II:** Modelo de Procuração;
- c) Anexo III:** Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- d) Anexo IV:** Minuta de Contrato.

Brasília/DF, 09 de junho de 2009

ANEXO I

BRIEFING

O Ministério da Integração Nacional tem como missão atuar na promoção do desenvolvimento das regiões do país, reduzindo as desigualdades regionais, estimulando a inclusão social e a cidadania, e criando meios para a exploração sustentável e em bases competitivas da nossa rica diversidade cultural, ambiental, social e econômica.

Entre as principais atribuições do Ministério da Integração Nacional está a organização da infraestrutura hídrica no país; a implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); a formulação dos planos e programas regionais de desenvolvimento sustentável; o estabelecimento de estratégias de integração das economias regionais; o estabelecimento de diretrizes e prioridades na aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Centro-Oeste (FCO) e do Nordeste (FNE); a liderança do Sistema Nacional de Defesa Civil; a formulação da Política Nacional de Irrigação; a formulação e a execução de programas e ações de convivência com a seca; a ordenação territorial; e a formulação e a execução de programas e ações na Faixa de Fronteira.

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), lançado pelo Governo Federal, em janeiro de 2007, garantiu recursos até 2010 para obras de infraestrutura hídrica, desenvolvidas pelo Ministério da Integração Nacional, em 14 Estados. São obras de irrigação, barragens, adutoras, de revitalização dos rios São Francisco e do Parnaíba, de interligação da bacia do São Francisco com as bacias do Nordeste Setentrional. Entre obras, projetos e estudos serão aplicados cerca de R\$ 11,2 bilhões. O PAC tem um novo conceito de investimento em infraestrutura que, aliado a medidas econômicas, vai estimular os setores produtivos e, ao mesmo tempo, levar benefícios sociais para todas as regiões do país.

Rio da integração nacional, o São Francisco, descoberto em 1502, tem esse título por ser o caminho de ligação do Sudeste e do Centro-Oeste com o Nordeste. Desde as suas nascentes, na Serra da Canastra, em Minas Gerais, até sua foz, na divisa de Sergipe e Alagoas, ele percorre 2.700 km. Ao longo desse percurso, que banha cinco Estados, o rio se divide em quatro trechos: o Alto São Francisco, que vai de suas cabeceiras até Pirapora, em Minas Gerais; o Médio, de Pirapora, onde começa o trecho navegável, até Remanso, na Bahia; o Submédio, de Remanso até Paulo Afonso, também na Bahia; e o Baixo, de Paulo Afonso até a foz.

O rio São Francisco recebe água de 168 afluentes, dos quais 99 são perenes, 90 estão na sua margem direita e 78 na esquerda. A produção de água de sua Bacia concentra-se nos

cerrados do Brasil Central e em Minas Gerais e a grande variação do porte dos seus afluentes é consequência das diferenças climáticas entre as regiões drenadas. O Velho Chico – como carinhosamente o rio também é chamado – banha os Estados de Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Sergipe e Alagoas. Sua Bacia hidrográfica também envolve parte do Estado de Goiás e o Distrito Federal.

Os índices pluviiais da Bacia do São Francisco variam entre sua nascente e sua foz. A pluviometria média vai de 1.900 milímetros na área da Serra da Canastra a 350 milímetros no semiárido nordestino. Por sua vez, os índices relativos à evaporação mudam inversamente e crescem de acordo com a distância das nascentes: vão de 500 milímetros anuais, na cabeceira, a 2.200 milímetros anuais em Petrolina (PE).

Embora o maior volume de água do rio seja ofertado pelos cerrados do Brasil Central e pelo Estado de Minas Gerais, é a represa de Sobradinho que garante a regularidade de vazão do São Francisco, mesmo durante a estação seca, de maio a outubro. Essa barragem, que é citada como o pulmão do rio, foi planejada para garantir o fluxo de água regular e contínuo à geração de energia elétrica da cascata de usinas operadas pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) – Paulo Afonso, Itaparica, Moxotó, Xingó e Sobradinho.

Depois de movimentarem os gigantescos geradores daquelas cinco hidrelétricas, as águas do São Francisco correm para o mar. Atualmente, 95% do volume médio liberado pela barragem de Sobradinho – 1.850 metros cúbicos por segundo – são despejados na foz e apenas 5% são consumidos no Vale. Nos anos chuvosos, a vazão de Sobradinho chega a ultrapassar 15 mil metros cúbicos por segundo, e todo esse excedente também vai para o mar.

A irrigação no Vale do São Francisco, especialmente no semiárido, é uma atividade social e econômica dinâmica, geradora de emprego e renda na região e de divisas para o País – suas frutas são exportadas para os EUA e a Europa. A área irrigada poderá ser expandida para até 800 mil hectares, nos próximos anos, o que será possível pela participação crescente da iniciativa privada.

DESCRIÇÃO E ANÁLISE DA SITUAÇÃO ESPECÍFICA

O Ministério da Integração Nacional está também incumbido de implementar o Projeto de Integração da Bacia do Rio São Francisco às Bacias do Nordeste Setentrional.

Trata-se de um empreendimento, imaginado desde o tempo do Império, destinado para assegurar a oferta de água à população do semiárido nordestino. A idéia básica do projeto é transferir, por meio de dois canais, um pouco da água do rio São Francisco para os rios intermitentes do Nordeste Setentrional - mais precisamente para o agreste e os sertões da Paraíba, do Rio Grande do Norte, do Ceará e de parte de Pernambuco.

Diferentemente dos projetos anteriores, alguns dos quais chegaram a sugerir a captação de até 300 metros cúbicos por segundo – o que gerou, até hoje, apaixonada campanha contra a sua execução – a nova e definitiva versão do empreendimento prevê a captação contínua de apenas 26 metros cúbicos de água por segundo, ou seja, 1,4 % do que o rio joga no mar. Esse volume se destinará ao consumo humano - a população beneficiada é de 12 milhões de pessoas e está distribuída em pequenas, médias e grandes cidades daqueles quatro Estados. Nos anos hidrológicamente favoráveis (anos chuvosos), quando a barragem de Sobradinho estiver cheia, essa captação será ampliada para a média de até 63,5 metros cúbicos de água.

A Região Nordeste, que possui apenas 3% da disponibilidade de água e 28% da população brasileiras, apresenta internamente uma grande irregularidade e na distribuição dos seus recursos hídricos, uma vez que o rio São Francisco representa 70% de toda a oferta regional.

Esta irregularidade na distribuição interna dos recursos hídricos, associada a uma discrepância nas densidades demográficas (cerca de 10 hab/km² na maior parte da bacia do rio São Francisco e aproximadamente 50 hab/km² no Nordeste Setentrional) faz com que, do ponto de vista da sua oferta hídrica, o Semiárido Brasileiro seja dividido em dois: o Semiárido da Bacia do São Francisco, com 2.000 a 10.000 m³/hab/ano de água disponível em rio permanente, e o Semiárido do Nordeste Setentrional, compreendendo parte do Estado de Pernambuco e os estados da Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, com pouco mais de 400 m³/hab/ano disponibilizados por meio de açudes construídos em rios intermitentes e em aquíferos com limitações quanto à qualidade e/ou quanto à quantidade de suas águas.

Diante dessa realidade, tendo por base a disponibilidade hídrica de 1.500 m³/hab/ano, estabelecida pela ONU como sendo a mínima necessária para garantir a uma sociedade o suprimento de água para os seus diversos usos, o Projeto de Integração estabelece a interligação da bacia hidrográfica do rio São Francisco, que apresenta relativa abundância de água (1.850 m³/s de vazão garantida pelo reservatório de Sobradinho), com bacias inseridas no Nordeste Setentrional com quantidades de água disponível que estabelecem limitações ao desenvolvimento sócio-econômico da região.

As bacias que receberão a água do rio São Francisco são: Brígida, Terra Nova, Pajeú, Moxotó e Bacias do Agreste em Pernambuco; Jaguaribe e Metropolitanas no Ceará; Apodi e Piranhas-Açu no Rio Grande do Norte; Paraíba e Piranhas na Paraíba.

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional prevê a construção de dois canais: o Eixo Norte que levará água para os sertões de Pernambuco, Ceará, Paraíba e Rio Grande do Norte e o Eixo Leste que beneficiará parte do sertão e as regiões agreste de Pernambuco e da Paraíba.

O Eixo Norte, a partir da captação no rio São Francisco próximo à cidade de Cabrobó – PE, percorrerá cerca de 400 km, conduzindo água aos rios Salgado e Jaguaribe, no Ceará; Apodi, no Rio Grande do Norte; e Piranhas-Açu, na Paraíba e Rio Grande do Norte. Ao cruzar o Estado de Pernambuco esse eixo disponibilizará água para atender as demandas

de municípios inseridos em três sub-bacias do rio São Francisco: Brígida, Terra Nova e Pajeú. Para atender a região do Brígida, no oeste de Pernambuco, foi concebido um ramal de 110 km de comprimento que derivará parte da vazão do Eixo Norte para os açudes Entre Montes e Chapéu.

Projetado para uma capacidade máxima de 99 m³/s, o Eixo Norte operará com uma vazão contínua de 16,4 m³/s, destinados ao consumo humano. Em períodos recorrentes de escassez de água nas bacias receptoras e de abundância na bacia do São Francisco (Sobradinho vertendo), as vazões transferidas poderão atingir a capacidade máxima estabelecida. Os volumes excedentes transferidos serão armazenados em reserva tóricas estratégicas existentes nas bacias receptoras: Atalho e Castanhão, no Ceará; Armando Ribeiro Gonçalves, Santa Cruz e Pau dos Ferros, no Rio Grande do Norte; Engenheiro Ávidos e São Gonçalo, na Paraíba; e Chapéu e Entre Montes, em Pernambuco.

O Eixo Leste que terá sua captação no lago da barragem de Itaparica, no município de Floresta – PE, se desenvolverá por um caminhamento de 220 km até o rio Paraíba – PB, após deixar parte da vazão transferida nas bacias do Pajeú, do Moxotó e da região agreste de Pernambuco. Para o atendimento das demandas da região agreste de Pernambuco, o projeto prevê a construção de um ramal de 70 km que interligará o Eixo Leste à bacia do rio Ipojuca.

Previsto para uma capacidade máxima de 28 m³/s, o Eixo Leste funcionará com uma vazão contínua de 10 m³/s, disponibilizados para consumo humano. Periodicamente, em caso de sobras de água em Sobradinho e de necessidade nas regiões beneficiadas, o canal poderá funcionar com a vazão máxima, transferindo esse excedente hídrico para reservatórios existentes nas bacias receptoras: Poço da Cruz, em Pernambuco, e Epitácio Pessoa (Boqueirão), na Paraíba.

Os eixos de integração foram concebidos na forma de canais de terra, com seção trapezoidal, revestidos internamente por membrana plástica impermeável, com recobrimento de concreto. Nos trechos de travessia de rios e riachos serão construídos aquedutos, sendo previstos túneis para a ultrapassagem de áreas com altitude mais elevada. Para vencer o desnível do terreno entre os pontos mais altos do relevo, ao longo dos percursos dos canais, e os locais de captação no rio São Francisco, serão implantadas nove estações de bombeamento: três no Eixo Norte, com elevação total de 180m, e seis no Eixo Leste, elevando a uma altura total de 300m. Ao longo dos eixos principais e de seus ramais, serão construídas 30 barragens para desempenharem a função de reservatórios de compensação, permitindo o fluxo de água nos canais mesmo durante as horas do dia em que as estações de bombeamento estejam desligadas (as bombas ficarão de 3 a 4 horas por dia desligadas para reduzir os custos com energia).

Ao interligar os açudes estratégicos do Nordeste Setentrional com o rio São Francisco, o projeto irá permitir:

No Estado do Ceará;

- o aumento da garantia da oferta hídrica proporcionada pelos maiores reservatórios estaduais (Castanhão, Orós e Banabuiú) que, operados de forma integrada com os açudes Pacajus, Pacoti, Riachão e Gavião, fornecem água para os diversos usos da maior parte da população das bacias do Jaguaribe e Metropolitanas (5 milhões de habitantes de 56 municípios, em 2025);
- a redução do conflito existente entre a bacia do Jaguaribe e as bacias Metropolitanas, em função do progressivo aumento das transferências de água para o abastecimento da Região Metropolitana de Fortaleza que possui uma disponibilidade hídrica per capita de apenas 90 m³/hab/ano;
- uma melhor e mais justa distribuição espacial da água ofertada pelos açudes Orós e Banabuiú, beneficiando populações do Sertão Cearense, uma vez que com o Projeto de Integração do São Francisco esses reservatórios estariam aliviados do atendimento de parte das demandas do Médio e Baixo Jaguaribe e da Região Metropolitana de Fortaleza;
- a perenização do rio Salgado, estabelecendo uma fonte hídrica permanente para o abastecimento da segunda região mais povoada do Estado, o Cariri Cearense (cerca de 500 mil habitantes).

No Estado do Rio Grande do Norte;

- o aumento da garantia da oferta hídrica proporcionada pelos dois maiores reservatórios estaduais (Santa Cruz e Armando Ribeiro Gonçalves) responsáveis pelo suprimento de água para os diversos usos da maior parte da população das bacias do Apodi, Piranhas-Açu, Ceará-Mirim e Faixa Litorânea Norte;
- a redução dos conflitos existentes na Bacia do Piranhas -Açu, entre usuários de água do Rio Grande do Norte e da Paraíba e entre os usos internos do próprio Estado;
- a perenização dos maiores trechos dos rios Apodi e Piranhas -Açu, situados a montante dos açudes Santa Cruz e Armando Ribeiro Gonçalves, estabelecendo uma fonte hídrica permanente para as populações de mais de 60 municípios localizados nestas duas bacias hidrográficas;
- o abastecimento seguro para 95 municípios (1,2 milhões de habitantes em 2025), por meio do aumento da garantia da oferta de água dos açudes Santa Cruz e Armando Ribeiro Gonçalves, da perenização permanente de todos os trechos dos rios Apodi e

Piranhas-Açu, em associação com uma rede de adutoras que vem sendo implantada há alguns anos (mais de 1000 km implantados).

No Estado da Paraíba;

- o aumento da garantia da oferta hídrica proporcionada pelos maiores reservatórios estaduais (Epitácio Pessoa, Acauã, Egº Ávidos, Coremas e Mãe D'água) responsáveis pelo suprimento de água para os diversos usos da maior parte da população das bacias do Paraíba e Piranhas;
- a redução dos conflitos existentes na Bacia do Piranhas -Açu, entre usuários de água deste estado e do estado do Rio Grande do Norte e entre os usos internos do próprio Estado;
- a redução dos conflitos existentes na Bacia do Paraíba, fundamentalmente sobre as águas do Açude Epitácio Pessoa, insuficientes para os seus diversos usos e tendo como umas das consequências o estrangulamento do desenvolvimento socioeconômico de Campina Grande, um dos maiores centros urbanos do interior do Nordeste (cerca de 400 mil habitantes);
- uma melhor e mais justa distribuição espacial da água ofertada pelos açudes Coremas e Mãe D'Água, beneficiando populações da região do Piancó, uma vez que com o Projeto de Integração do São Francisco esses reservatórios estari am aliviados do atendimento de demandas dos trechos do rio Piranhas, situados à jusante desses reservatórios;
- o abastecimento seguro para 127 municípios (2,5 milhões de pessoas em 2025), por meio do aumento da garantia da oferta de água dos açudes Epitácio Pessoa, Acauã, Egº Ávidos, Coremas e Mãe D'água, da perenização de todos os trechos dos rios Paraíba e Piranhas, em associação com uma rede de adutoras que vem sendo implantada há alguns anos (mais de 600 km implantados).

No Estado de Pernambuco;

- uma melhor distribuição espacial dos seus recursos hídricos, pois além da disponibilidade de água do rio São Francisco em cerca de metade da sua fronteira sul, o Estado contará com dois grandes canais (Eixo Norte e Eixo Leste), cortando transversalmente o seu território, a partir dos quais uma rede de adutoras e/ou canais irá, de forma sustentável, garantir o abastecimento das regiões do Agreste e do Sertão, situadas em cotas elevadas e distantes daquele rio;

- a divisão, com os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, de parte dos custos de oferta hídrica para as regiões do Agreste e do Sertão, tornando a água, distribuída a partir dos canais do Projeto de Integração, mais barata do que aquela captada diretamente do rio São Francisco por meio de adutoras isoladas (os custos de operação e manutenção da infraestrutura dos Eixos Norte e Leste serão rateados entre os Estados beneficiados, gerando uma economia de escala);
- o aumento da garantia da oferta hídrica proporcionada por dois dos maiores reservatórios do Estado (Entre Montes e Poço da Cruz), estrategicamente situados para permitir o atendimento de demandas atuais e futuras das bacias dos rios Brígida e Moxotó;
- o abastecimento seguro para 113 municípios (2,9 milhões de pessoas em 2025) do Sertão (bacias do Brígida, Terra Nova, Pajeú e Moxotó) e do Agreste, através da disponibilidade hídrica proporcionada diretamente pelos Eixos Norte e Leste, pelos seus ramais (Ramal de Entre Montes e Ramal do Agreste), pelos Açudes Entre Montes e Poço da Cruz, pelos leitos de rios perenizados, em associação com uma rede de adutoras que poderá ser conectada aos canais do Projeto de Integração.

O Projeto de Integração também terá um grande alcance no abastecimento da população rural, quer seja por meio de centenas de quilômetros de canais e de leitos de rios perenizados, quer seja por intermédio de adutoras para o atendimento de um conjunto de localidades.

Para a execução do projeto, o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) garantiu R\$ 5,9 bilhões. As primeiras etapas do empreendimento - os canais de aproximação dos Eixos Leste e Norte - começaram em junho de 2007 e estão sendo realizadas pelo Batalhão de Engenharia do Exército brasileiro. As obras civis encontram-se em fase de licitação.

Paralelamente à implementação do Projeto de Integração de Bacias - que integra o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido e da Bacia do Rio São Francisco - o Governo Federal, por meio dos ministérios da Integração Nacional e do Meio Ambiente, que são parceiros desde o primeiro momento nessa empreitada, executa o Programa de Revitalização do São Francisco, cujas ações já se iniciaram, principalmente no Estado de Minas Gerais, onde o rio nasce. Desse programa, constam, também, os projetos de saneamento e abastecimento de água do Ministério das Cidades. Só em ações de revitalização do São Francisco foram investidos, nos últimos três anos, cerca de R\$ 200 milhões em ações de esgotamento sanitário, controle de erosões, tratamento de resíduos sólidos e recuperação das matas ciliares.

Portanto, o Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Projeto São Francisco) é uma das obras mais importantes de infraestrutura hídrica já empreendidas pelo Governo Federal. Têm a finalidade de dar segurança hídrica a milhões de pessoas que habitam as pequenas, médias e grandes cidades do semiárido setentrional, que hoje já sofrem o constrangimento do racionamento de água, cuja gravidade é crescente, prejudicando não só o abastecimento humano, como,

principalmente, o desenvolvimento econômico e social, ao restringir as atividades produtivas essenciais.

Além de garantir a oferta hídrica a essa vasta população, o Projeto São Francisco é uma obra estruturante para a região, com potencial de gerar centenas de milhares de empregos, de reduzir a migração das populações rurais para os grandes centros urbanos e de melhorar a qualidade de vida das pessoas, que hoje, ali, ainda estão sujeitas às conseqüências dramáticas da escassez de água e das emergências das secas.

Por ser uma de suas prioridades, o Governo Federal determinou a criação de um Grupo de Trabalho Interministerial, liderado pela vice-presidência. Depois de cinco meses de reuniões, que se realizaram em todos os Estados do Nordeste e também em Minas Gerais, onde o nasce o São Francisco, e também de sessões especiais nas duas casas do Congresso Nacional, o Grupo de Trabalho Interministerial recolheu opiniões, comentários e sugestões que em muito contribuíram para a readaptação do projeto às condições hidrológicas atuais do rio. Posteriormente, trabalhando em conjunto, os Ministérios da Integração Nacional e do Meio Ambiente reuniram-se, sucessivamente, com a direção do Comitê da Bacia do São Francisco. O resultado de tanto esforço foi a elaboração do Plano da Bacia do São Francisco, aprovado pelo seu Comitê e a apresentação à sociedade brasileira de um novo projeto que é perfeitamente viável sob os pontos de vista técnico, econômico e ambiental.

Agora, o grande desafio a ser enfrentado e superado é o de, em primeiro lugar, vencer a quase completa desinformação da população do País sobre o empreendimento, a obra em si e as demais ações, como os Programas Básicos Ambientais (PBAs) e o Programa de Revitalização do Rio São Francisco. Outro aspecto importante que deve ser destacado é o relatório da Agência Nacional de Águas (ANA), que assegura ter o rio água suficiente para a execução do Projeto de Integração da Bacia do São Francisco, em cujas pequenas, médias e grandes cidades vivem 12 milhões de pessoas e para as quais se volta o principal objetivo do empreendimento. Para as populações difusas ou dispersas, que vivem nos rincões longínquos do Semiárido, o Governo continuará desenvolvendo o programa Um Milhão de Cisternas, o Programa de Perfuração de Poços, o Programa de Pequenas Barragens e o Programa Água para Todos. Este último fornecerá água para as populações rurais que vivem próximas ao São Francisco, mas não tem acesso ao rio.

Outro destaque importante: o Governo Federal já considerou de utilidade pública, para fins de desapropriação por interesse social, 2,5 km de terras localizadas ao longo dos Canais Norte e Leste do Projeto, o que totaliza 350 mil hectares de terras, 50 mil dos quais de excelente qualidade e que serão usados para projetos de assentamento do Programa de Reforma Agrária. Essa providência estanca qualquer tentativa de especulação imobiliária.

A Política de Comunicação deve massificar o objetivo primordial do projeto - a garantia de oferta permanente de água a uma população de 12 milhões de pessoas. Deve, ainda, desmistificar o que muitas ONGs têm divulgado sobre o assunto, por todos os meios e de modo alarmante.

Parece incrível, mas uma pesquisa feita pelo Vox Populi, em meados de 2004, detectou que, em Campina Grande, segunda maior cidade paraibana, onde persiste há muitos anos o

problema da escassez de água, uma grande parte de sua população ou não sabe do projeto ou nunca ouviu falar dele, havendo registros de manifestação contra o empreendimento, por absoluta desinformação.

Outra constatação: em Juazeiro do Norte, no Ceará, um dos Estados que serão beneficiados pelo projeto, a mesma pesquisa registrou muitas manifestações contrárias ao Projeto, também pela mesma razão - a desinformação.

Mas esse levantamento também apurou que, tanto nas cidades de porte médio quanto nas de pequeno porte, a população, martelada permanentemente pelo discurso das ONGs contrárias ao projeto, logo muda de opinião quando recebe a informação verdadeira sobre o empreendimento e seus benefícios. Em Minas Gerais, onde a opinião publicada é contra o projeto, a opinião pública é a favor; a mesma coisa na Bahia. Somente em Sergipe o percentual dos que são contra é superior ao dos que são a favor.

O Projeto de Integração da Bacia do rio São Francisco às Bacias do Nordeste Setentrional tem opositores. Essa oposição cresceu por causa dos claros erros de concepção que o projeto revelou ao longo dos últimos 20 anos. Para que se tenha idéia do que no passado foi proposto, basta citar a que indicava a captação de 300 metros cúbicos de água por segundo. Diante desses fatos, a polêmica em torno do empreendimento ganhou ampla e apaixonada dimensão.

O discurso dos opositores - a grande maioria dos opositores são ONGs, algumas ambientalistas - afirma:

- 1) que o São Francisco é um rio que está morrendo, o que absolutamente não é verdade, pois o seu regime hidrológico, desde a Serra da Canastra, onde nasce, até a barragem de Sobradinho, é praticamente o mesmo de quando ele foi descoberto;
- 2) que o projeto é de transposição, ou seja, que o rio mudará de lugar. Outra grande inverdade, uma vez que o objetivo do empreendimento é o de integrar a bacia do São Francisco às dos rios intermitentes do Nordeste Setentrional, por meio de uma rede de canais;
- 3) que, quando as águas dessas bacias se juntarem, haverá o desaparecimento de várias espécies de peixes, o que também não é verdadeiro, tendo em vista que 70% das espécies de peixes que povoam as bacias receptoras são oriundas de outras bacias, incluindo a amazônica e a do próprio São Francisco. No site do Projeto São Francisco está disponível o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), que revela os impactos positivos e negativos do empreendimento, sendo que, para cada um dos impactos negativos, o documento aponta as ações mitigadoras que devem ser adotadas.

Os recentes processos de redemocratização e de desenvolvimento de uma consciência ambientalista no país vêm suscitando a discussão sobre a implantação de grandes projetos e impactos sociais e ambientais a eles associados, e ao mesmo tempo contribuindo para a

criação de um consenso sobre a necessidade de uma política participativa na formulação e implementação de projetos modificadores dos meios. Essas novas exigências se constituem em uma conquista da sociedade no sentido da consolidação da democracia e da cidadania, respaldadas pela política do Governo Federal.

O Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional se insere neste contexto.

Para a elaboração do Programa adotou-se a concepção da comunicação em seu sentido mais amplo, envolvendo a elaboração, o envio e a recepção de mensagens, e a compreensão do caráter da comunicação como suporte ao conjunto das atividades do projeto nas diversas fases de empreendimento.

A campanha publicitária não deve se limitar à disseminação de informações e elaboração de instrumentos para tal. Muito mais do que a promoção do empreendimento, a campanha deve ter também como objetivo a criação de mecanismos que facilitem a participação dos setores interessados nas diversas fases do empreendimento.

A campanha deve objetivar o correto entendimento dos impactos sobre a vida dos diferentes grupos afetados, enfatizando as razões pelas quais isso ocorre, os direitos que lhes correspondem e as formas pelas quais serão ressarcidos, não devendo criar, em momento algum, falsas expectativas.

A campanha deve ser utilizada para a constituição de um relacionamento construtivo do empreendedor com os diferentes setores sociais. Para tal deve-se garantir o acesso antecipado às informações relacionadas ao empreendimento e às atividades necessárias à sua implantação, com uso de linguagem e instrumentos de comunicação apropriados a cada público a que se destinam.

Constituem-se em Estados receptores o Ceará, a Paraíba, o Rio Grande do Norte, sendo doadores os Estados de Minas Gerais, Bahia, Sergipe e Alagoas. O Estado de Pernambuco participa do Projeto como receptor e doador.

A área de influência direta do projeto envolve, na 1ª fase de obras - Eixos Norte e Leste – 16 municípios e respectivas Prefeituras Municipais, identificadas a seguir:

- Eixo Norte - Trecho 1: Cabrobó, Terra Nova, Verdejante e Salgueiro, no Estado de Pernambuco, e Penaforte e Jati (parte), no Ceará;
- Eixo Norte - Trecho II: Jati (parte), Brejo Santo, Mauriti, Barro no Ceará, e Monte Horebe, São José de Piranhas e Cajazeiras, no estado da Paraíba;
- Eixo Leste - Trecho V: Floresta, Custódia, Betânia e Sertânia, em Pernambuco, e Monteiro, no Estado da Paraíba.

– População Total, Urbana e Rural da Área de Influência Direta

Município	Estado	População 2000		
		Total	Urbana	Rural
Cajazeiras	PB	54.715	41.964	12.751
Salgueiro	PE	51.571	39.891	11.680
Mauriti	CE	42.399	18.079	24.320
Brejo Santo	CE	38.484	22.678	15.806
Sertânia	PE	31.657	17.047	14.610
Custódia	PE	29.969	16.645	13.324
Monteiro	PB	27.687	16.684	11.003
Cabrobó	PE	26.741	15.769	10.972
Floresta	PE	24.729	15.547	9.182
Barro	CE	20.007	10.866	9.141
São José de Piranhas	PB	17.876	8.111	9.765
Betânia	PE	11.305	2.921	8.384
Verdejante	PE	8.846	2.300	6.546
Penaforte	CE	7.017	4.478	2.539
Jati	CE	7.265	3.016	4.249
Monte Horebe	PB	4.112	2.156	1.956
Total		404.380	238.152	166.228

Fonte: EIA do Projeto de Integração do Rio São Francisco, (2004)

Outro público importante objeto da atenção do Ministério são as famílias residentes nas áreas a serem desapropriadas.

Município/Estado	Propriedades Afetadas	Famílias residentes na área desapropriada		
		Proprietários ⁽¹⁾	Não Proprietários ⁽²⁾	Total
Cabrobó	201	8	35	43
Salgueiro	268	57	97	154
Verdejante	23	6	1	7
Total Pernambuco	492	71	133	204
Penagorte	71	7	28	35
Jati	37	7	26	33
Brejo Santo	60	15	69	84
Mauriti	130	8	71	79
Total Ceará	298	37	194	231
S.J. de Piranhas	295	84	176	260
Cajazeiras	47	10	15	25
Total Paraíba	342	94	191	285
TOTAL EIXO NORTE	1.132	202	518	720
Floresta	142	5	7	12
Custória	179	9	5	14
Sertânia	334	49	34	83
Total Pernambuco	655	63	46	109
Monteiro	102	8	8	16
Total Paraíba	102	8	8	16
TOTAL EIXO NORTE	757	71	54	125
TOTAL PROJETO	1.889	273	572	845

Da mesma forma, as comunidades indígenas devem ser informadas do projeto:

- Povos, tribos e população indígenas beneficiadas

Povo	Tribos	Famílias	Pessoas
Kamiwá	8	632	2.576
Pipipan	5	252	1.100
Truká	26	813	3.462
Tumbalalá*	10		2.500

Fonte: FUNASA, Censo de 2004.

* Estimativa do Cacique Cícero Marinheiro do povo Tumbalalá, na Bahia

PROBLEMA ESPECÍFICO DE COMUNICAÇÃO

Para efeito desta licitação, o foco das licitantes deve concentrar -se no esforço de esclarecer, para a opinião pública, o que é e o que pretende o Projeto de Integração da Bacia do rio São Francisco às bacias do Nordeste Setentrional - o grande desafio do Ministério da Integração Nacional e do próprio Governo. Os objetivos de comunicação são:

* Informar à população dos Estados diretamente e indiretamente envolvidos a integração do São Francisco (Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Distrito Federal) sobre os benefícios e os cuidados que o Governo Federal está tendo com a revitalização do rio.

* Mostrar as outras unidades da federação e órgãos governamentais que o projeto não se limita apenas aos Estados que irão receber água do São Francisco.

* Fornecer informações sobre o cronograma de obras e o andamento do projeto.

* Criar canais de comunicação efetivos com a população diretamente afetada, assim como material específico.

PÚBLICO ALVO

PÚBLICO PRIMÁRIO

AS, ABCDE 18+

Conscientizar a população dos Estados Receptores e Estados Doadores (Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Ceará, Paraíba, Rio Grande do Norte e Distrito Federal) sobre a importância da integração e revitalização do São Francisco.

FORMADORES DE OPINIÃO E JORNALISTAS

Fornecer informações e esclarecimentos sobre os investimentos do Governo Federal, o cronograma de obras, a revitalização, etc.

PÚBLICO SECUNDÁRIO

- Famílias proprietárias e não-proprietárias a serem remanejadas;
- Comunidades diretamente afetadas pelas obras;

- Comunidades Indígenas;
- Comunidades Quilombolas;
- Técnicos e trabalhadores das obras.

PERÍODO

As ações de comunicação deverão ser realizadas entre julho e dezembro de 2009.

VERBA REFERENCIAL

No cálculo da alocação dos valores para a produção e veiculação de campanhas, a licitante utilizará como referencial verba de R\$ 4 milhões (quatro milhões de reais). A verba referenciada deverá ser utilizada em uma campanha de abrangência regional de acordo com os Estados diretamente e indiretamente envolvidos com o Projeto São Francisco.

RECURSO PRÓPRIO DE COMUNICAÇÃO

O Ministério da Integração Nacional tem uma estrutura muito reduzida de comunicação, que, basicamente, se constitui de:

- a) uma página na *Internet*, que tem *link* com o Projeto São Francisco;
- b) um *mailing list* com mais de mil endereços eletrônicos de jornalistas e comunicadores de centenas de jornais e emissoras de rádio e tevê e de editores de sites jornalísticos;
- c) publicações periódicas editadas pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco (Codevasf), pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs), pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene) e organismos vinculados ao Ministério;
- d) frotas próprias de veículos pertencentes à Sudam, à Sudene, ao DNOCS e à Codevasf, que podem, também, ser utilizadas como mídia volante. O Ministério tem, ainda, uma Intranet, que é totalmente voltada para o público interno, com informações, comentários, avisos e registro de eventos de interesse dos servidores da Pasta.

O Projeto São Francisco possui marca e conceitos próprios, que podem ser acessados no site www.integracao.gov.br, no *link* projeto São Francisco / marca.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº 8/2009.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.....de de 2009

EMPRESA

CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO III**PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a)** desconto a ser concedido ao MI, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Brasília -DF: ____ % (_____ por cento);
- b)** honorários, a serem cobrados do MI, referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por terceiros: ____ % (_____ por cento);
- c)** honorários, a serem cobrados do MI, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual : ____ % (____ por cento).

..... -....., de.....de 2009

(nome da licitante)

Representante legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Cláusula Primeira	LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
Cláusula Segunda	OBJETO
Cláusula Terceira	VIGÊNCIA
Cláusula Quarta	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Quinta	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Cláusula Sexta	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Cláusula Sétima	FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO
Cláusula Oitava	REMUNERAÇÃO
Cláusula Nona	DESCONTO DE AGÊNCIA
Cláusula Décima	DIREITOS AUTORAIS
Cláusula Décima Primeira	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Décima Segunda	GARANTIA
Cláusula Décima Terceira	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Quarta	RESCISÃO
Cláusula Décima Quinta	DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula Décima Sexta	FORO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

CONCORRÊNCIA Nº 8/2009

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO/MI/Nº /2009.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI E A EMPRESA....., NA FORMA ABAIXO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, localizado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício APEX BRASIL – Sala 327 – Brasília/DF, CEP nº 70040-020, neste ato representado por seu Secretário Executivo **LUIZ ANTONIO SOUZA DA EIRA** nomeado por Decreto de 1º de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, estabelecida na -----, neste ato representada pelo (cargo na empresa), Senhor-----, portador da Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e do CPF nº ----- doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços de publicidade, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 59000.000104/2005-80, referente a Concorrência nº 000/2007, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, do Decreto nº 3.722, de 09.01.01, e da Legislação e Documentos vinculados estabelecidos na Cláusula Primeira deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680, de 18.06.65, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e modificações posteriores, no que couber, do Decreto nº 6.555, de 08.09.08, e das Instruções Normativas SECOM nº 7, de 13.11.95, nº 16, de 13.07.99, e nº 21, de 27.07.01.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato - e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital da Concorrência/2009 e seus anexos, bem como as Propostas.....

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade do CONTRATANTE, compreendidos:

a) estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários aos veículos e demais meios de divulgação;

b) pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários;

c) elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

2.1.1 Os serviços afetos à concepção e criação das ações de publicidade não poderão ser objeto de subcontratação.

2.1.2 Para fins desta concorrência, as ações de publicidade não abrangem as ações de promoção e de patrocínio.

2.1.2.1 Excluem-se do conceito de patrocínio mencionado no item precedente o patrocínio de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

3.1.1 O CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 A prorrogação será instruída por avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pelo CONTRATANTE, e pela aprovação, a cargo da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, do respectivo relatório de avaliação.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com o presente contrato, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em R\$. (.....).

4.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2009 está consignado no Orçamento Fiscal da União, na seguinte funcional programática:.....

4.3 Se o CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Realizar - com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros - todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE, observada a restrição prevista no item **2.1.1** deste contrato.

5.1.3 Centralizar o comando da publicidade do CONTRATANTE em - ... , onde, para esse fim, manterá escritório. A seu critério, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

5.1.3.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de trinta dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em - ... , estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao CONTRATA NTE.

5.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE, as vantagens obtidas.

5.1.5.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens **8.2** e **8.3**, da Cláusula Oitava, no tocante aos direitos patrimoniais de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos e aos direitos patrimoniais de uso sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.7 Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as disposições a seguir.

5.1.7.1 Apresentar, no mínimo, três propostas, das quais constarão os produtos ou serviços que a compõem, com o detalhamento de suas especificações e custos unitários.

5.1.7.2 As propostas devem ser apresentadas no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável.

5.1.7.3 Juntamente com as propostas deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.4 Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

5.1.7.5 O CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos serviços de terceiros em relação aos do mercado.

5.1.8 Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9 Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.9.1 Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

5.1.9.2 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar ao CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.10 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo do CONTRATANTE, sem ônus para este:

a) TV e Cinema: uma cópia em *Betacam*, uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;

b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;

c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;

d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

5.1.10.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em *Betacam* com a peça de TV.

5.1.11 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala -direta, etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.11.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item **5.1.10**.

5.1.12 Entregar ao CONTRATANTE, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio.

5.1.13 Registrar em Relatórios de Atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.13.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE até o prazo máximo de dois dias úteis após a realização do contato.

5.1.13.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.14 Tomar providências, imediatamente, em casos de alte rações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.

5.1.15 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização .

5.1.16 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

- 5.1.17** Não manter, na vigência deste contrato, nenhum encargo de publicidade, promoção ou comunicação de empresa concorrente do CONTRATANTE. **(se for o caso; se não, retirar o item e renumerar os seguintes)**
- 5.1.18** Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.19** Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.
- 5.1.20** Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 5.1.21** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 5.1.22** Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.23** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.24** Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.25** Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.
- 5.1.25.1** Em casos de subcontratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente contrato.
- 5.1.26** Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 5.1.27** Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.28 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.

5.1.29 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ ou subcontratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.29.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.30 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;

6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida do CONTRATANTE, que terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste contrato.

7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da subcontratação e aos honorários devidos à CONTRATADA.

7.2 A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

7.4 A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a sua expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

7.10 Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 O CONTRATANTE realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela CONTRATADA, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pelo CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato; para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

8.1.1 Honorários de % (..... por cento) referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o item **9.1**, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2 Honorários de % (..... por cento) incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por terceiros, com a efetiva intermediação da CONTRATADA, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3(..... por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Brasília - DF, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

8.1.3.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.3.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda de Brasília - DF e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no item **8.1.3**, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, será de% (..... por cento) o percentual máximo a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores de direitos patrimoniais de uso e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos sobre trabalhos de que trata o item **10.2.1**. Para reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

8.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando -se, em tal caso, no máximo, a variação do IGP -DI, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.3 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras será de no máximo% (..... por cento). Para reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

8.3.1 O valor inicialmente contratado poderá ser repactuado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando -se, em tal caso, no máximo, a variação do IGP -DI, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

8.4 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.5 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de terceiros por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.5.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de terceiros por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.6 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.7 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse do CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

9.2 Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, conforme previsto no item **11.1**, a CONTRATADA repassará ao CONTRATANTE, sob a forma de desconto, 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que faz jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subcontratados.

10.1.3 A critério do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura do Poder Executivo Federal, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2 Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA, mediante prévia definição do CONTRATANTE, poderá solicitar de cada terceiro dois orçamentos para execução do serviço, um com cessão de direitos por tempo limitado e outro com cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.

10.2.1 Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/contrato, de cláusulas em que o subcontratado garanta a cessão pelo prazo mínimo a ser definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos itens **8.2** e **8.3**.

10.2.2 Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com

terceiros - para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços - cláusulas escritas que:

a) explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros, protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) estabeleçam que este CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus per ante os cedentes desses direitos.

c) qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.3 A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, e em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

10.4 A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) que ao CONTRATANTE serão entregues duas cópias, uma em Betacam e outra em VHS, de todo o material bruto produzido;

b) a cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

c) que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.5 O CONTRATANTE será o único e exclusivo proprietário dos resultados oriundos do cumprimento do presente contrato, sejam tais resultados passíveis ou não de proteção do Direito de Propriedade Intelectual.

10.6 É garantido ao CONTRATANTE o direito de titularidade sobre o resultado privilegiável da propriedade intelectual, oriundo da execução do objeto contratual, respeitados os direitos garantidos à CONTRATADA, ou a terceiros, antes da assinatura do presente contrato .

10.7 Fica garantida ao CONTRATANTE a apropriação dos direitos patrimoniais e conexos, inclusive do uso e da exploração econômica sobre os resultados decorrentes da execução do objeto contratual, que importem em direitos autorais, respeitada a nomeação do au tor.

10.8 A seu critério, o CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Executivo Federal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de uma via da Nota Fiscal-Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal, e uma via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nº..... mantida pela CONTRATADA junto à agência do Banco, da seguinte forma:

11.1.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;

11.1.2 Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;

11.1.3 Outros serviços realizados por terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados com o CONTRATANTE por ocasião da solicitação de cada serviço.

11.2 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº/2009 e a manifestação de aceitação (**ver item 7.1.1**) do CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL

SBN - Quadra 2 – Edifício APEX BRASIL – Sala 327 – Brasília - DF - CEP 70040-020.

11.2.1 Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da CONTRATADA ou de seus fornecedores e subcontratados .

11.2.2 No tocante à veiculação, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para o CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

11.2.2.1 TV:

a) nas praças cobertas por serviço de checagem: relatório de checagem emitido por empresa terceirizada;

b) nas praças não cobertas por serviços de checagem:

b1) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação nos termos da Medida Provisória nº 2.200 -02/01, ou

b2) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações:

nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

b2.1) como alternativa à declaração prevista na alínea **b2**, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista na alínea **b2**, em conjunto, contenham as informações previstas na alínea **b2**;

b2.2) como alternativa ao procedimento previsto na alínea **b2.1**, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea **b2**, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea **b2**.

11.2.2.1.1 Será obrigatória a checagem no meio TV, a ser realizada por empresa independente, referente às inserções feitas nas praças e veículos cobertos pelo Monitor Ibope na data da publicação do edital que deu origem a este contrato.

11.2.2.1.2 A CONTRATADA poderá utilizar os serviços de outro fornecedor para realizar a checagem prevista no item **11.2.2.1.1**.

11.2.2.2 Cinema e Rádio:

a) comprovante de veiculação emitido eletronicamente pela empresa que realizou a veiculação, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-02/01, ou

b) declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, as seguintes informações: nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

b.1) como alternativa à declaração prevista na alínea **b**, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista na alínea **b**, em conjunto, contenham as informações previstas na alínea **b**;

b2) como alternativa ao procedimento previsto na alínea **b.1**, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista na alínea **b**, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento “composto” contenha todas as informações previstas na alínea **b**.

11.2.2.3 Mídia Exterior: relatório de checagem com fotos, emitidos por empresas terceirizadas, ou fotos das peças, fornecidas pelas empresas exibidoras, com identificação do local de exibição, em ambos os casos.

11.2.2.4 Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

11.2.2.5 Mídia impressa: exemplares originais dos títulos.

11.2.3 s exigências de comprovação de veiculações em mídias não previstas nos itens **11.2.2.1** a **11.2.2.5** serão estabelecidas formalmente pelo Gestor deste contrato.

11.3 Antes da efetivação dos pagamentos, será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA no SICAF, através de consulta on-line. Se a CONTRATADA não estiver cadastrada no SICAF, deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.4.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5 No caso de eventual falta de pagamento pelo CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solida citação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.5.1 O CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.6 O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7 Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pelo CONTRATANTE.

11.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua e exclusiva responsabilidade.

11.7.2 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a terceiros, até o dia 10 do mês subsequente.

11.8 O CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestou garantia, em favor do CONTRATANTE, na modalidade, no valor de R\$ (.....), correspondente a % (.....por cento) do total da verba orçamentária prevista para a execução dos serviços objeto deste contrato.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

12.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA.

12.3.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 Em caso de atualização do total estimado de despesas deste contrato, o CONTRATANTE exigirá a complementação do valor da garantia, para que se mantenha o percentual estabelecido no item **12.1**.

12.5 Na hipótese de prorrogação deste contrato, o CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 As multas serão aplicadas da seguinte forma:

13.2.1 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

13.2.2 10 % (dez por cento), sobre o valor atualizado deste contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

13.3 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá ao CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei..

14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a sua expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.3 O presente contrato poderá ser denunciado pelo CONTRATANTE após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante aviso prévio à CONTRATADA, com antecedência mínima de sessenta dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

15.4 Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.5 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de defesa do Consumidor).

15.6 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

..... - .., de de 2009

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome
CPF
Endereço

Nome
CPF
Endereço